

| ANEXO QUADRO 1                          |             | CURSO: Professores do 2º Ciclo do Ensino Básico |          |          |            |             |
|-----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|----------|----------|------------|-------------|
| INSTITUTO POLITÉCNICO DE Bragança       |             | VARIANTE: Matemática e Ciências da Natureza     |          |          |            |             |
| ESCOLA SUPERIOR DE Educação             |             | 1.º ANO                                         |          |          |            |             |
| DISCIPLINAS                             | DURAÇÃO     | CARGA HORÁRIA                                   | TEÓRICAS | PRÁTICAS | SEMINÁRIOS | OBSERVAÇÕES |
|                                         |             | TEÓRICAS                                        | TEÓRICAS | PRÁTICAS | SEMINÁRIOS |             |
| Psicologia da Educação                  | Anual       | 3                                               |          |          |            |             |
| Didáctica da Educação                   | Anual       | 2                                               |          |          |            |             |
| Introdução às Ciências Sociais          | Semestral 1 | 2                                               |          |          |            |             |
| História                                | Semestral 2 | 2                                               |          |          |            |             |
| Língua Estrangeira                      | Anual       | 4                                               | 2        |          |            |             |
| Elementos de Física e Química           | Anual       | 2                                               |          |          |            |             |
| Geologia Geral                          | Semestral 1 | 2                                               |          |          |            |             |
| Geologia Aplicada                       | Semestral 2 | 2                                               |          |          |            |             |
| Biologia                                | Semestral 2 | 2                                               |          |          |            |             |
| Matemática                              | Anual       | 3                                               |          |          |            |             |
| Geometria I                             | Anual       | 1                                               | 1        |          |            |             |
| Tecnologias de Informação em Matemática | Semestral 1 |                                                 | 3        |          |            |             |

| ANEXO QUADRO 2                                            |             | CURSO: Professores do 2º Ciclo do Ensino Básico |          |          |            |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|----------|----------|------------|-------------|
| INSTITUTO POLITÉCNICO DE Bragança                         |             | VARIANTE: Matemática e Ciências da Natureza     |          |          |            |             |
| ESCOLA SUPERIOR DE Educação                               |             | 2.º ANO                                         |          |          |            |             |
| DISCIPLINAS                                               | DURAÇÃO     | CARGA HORÁRIA                                   | TEÓRICAS | PRÁTICAS | SEMINÁRIOS | OBSERVAÇÕES |
|                                                           |             | TEÓRICAS                                        | TEÓRICAS | PRÁTICAS | SEMINÁRIOS |             |
| Desenvolvimento Curricular e Métodos e Técnicas de Ensino | Anual       | 3                                               | 1        |          |            |             |
| Organização e Gestão Escolar                              | Semestral 1 | 3                                               |          |          |            |             |
| Introdução às Técnicas de Investigação Pedagógica         | Semestral 1 | 2                                               |          |          |            |             |
| Didáctica da Educação Especial                            | Semestral 2 | 2                                               |          |          |            |             |
| Expressão Artística I                                     | Semestral 2 |                                                 | 5        |          |            |             |
| Língua Portuguesa                                         | Anual       | 1                                               | 2        |          |            |             |
| Biologia Celular                                          | Semestral 1 | 2                                               |          |          | 2          |             |
| Ecologia                                                  | Semestral 1 | 1                                               | 2        |          |            |             |
| Análise Genética I                                        | Anual       | 3                                               |          |          |            |             |
| Genética II                                               | Semestral 1 | 1                                               | 2        |          |            |             |
| Análise de Prática Pedagógica e Técnicas de Observação    | Semestral 2 |                                                 | 4        |          |            |             |

| ANEXO QUADRO 3                                 |             | CURSO: Professores do 2º Ciclo do Ensino Básico |          |          |            |             |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|----------|----------|------------|-------------|
| INSTITUTO POLITÉCNICO DE Bragança              |             | VARIANTE: Matemática e Ciências da Natureza     |          |          |            |             |
| ESCOLA SUPERIOR DE Educação                    |             | 3.º ANO                                         |          |          |            |             |
| DISCIPLINAS                                    | DURAÇÃO     | CARGA HORÁRIA                                   | TEÓRICAS | PRÁTICAS | SEMINÁRIOS | OBSERVAÇÕES |
|                                                |             | TEÓRICAS                                        | TEÓRICAS | PRÁTICAS | SEMINÁRIOS |             |
| Literatura Infância                            | Semestral 1 | 1                                               | 2        |          |            |             |
| Metodologia do Ensino de Português             | Semestral 1 | 1                                               | 1        |          |            |             |
| Metodologia do Ensino de Matemática            | Semestral 1 |                                                 | 2        |          |            |             |
| Metodologia do Ensino de Meio Físico e Social  | Semestral 1 |                                                 | 4        |          |            |             |
| Expressão Artística II                         | Semestral 1 |                                                 | 5        |          |            |             |
| Fisiologia Animal e Vegetal                    | Semestral 1 | 2                                               |          |          | 2          |             |
| Prontuários e Estatísticas                     | Semestral 2 | 1                                               |          |          |            |             |
| Intervenção e Cooperação na Prática Pedagógica | Semestral 1 |                                                 | 4        |          |            |             |
| Prática Pedagógica I                           | Semestral 2 |                                                 | 10       |          | 12         |             |

| ANEXO QUADRO 4                                 |             | CURSO: Professores do 2º Ciclo do Ensino Básico |          |          |            |             |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|----------|----------|------------|-------------|
| INSTITUTO POLITÉCNICO DE Bragança              |             | VARIANTE: Matemática e Ciências da Natureza     |          |          |            |             |
| ESCOLA SUPERIOR DE Educação                    |             | 4.º ANO                                         |          |          |            |             |
| DISCIPLINAS                                    | DURAÇÃO     | CARGA HORÁRIA                                   | TEÓRICAS | PRÁTICAS | SEMINÁRIOS | OBSERVAÇÕES |
|                                                |             | TEÓRICAS                                        | TEÓRICAS | PRÁTICAS | SEMINÁRIOS |             |
| Didáctica Animal e Vegetal                     | Anual       | 2                                               |          |          | 1          |             |
| Genética                                       | Semestral 1 | 2                                               |          |          | 1          |             |
| Metodologia do Ensino das Ciências da Natureza | Anual       | 1                                               | 1        |          |            |             |
| Metodologia do Ensino de Ciências da Natureza  | Semestral 1 |                                                 | 2        |          | 1          |             |
| Algebra Linear e Geometria Analítica           | Anual       | 2                                               | 1        |          |            |             |
| Análise Infinitesimal                          | Semestral 1 | 1                                               | 2        |          |            |             |
| Elementos de Topologia                         | Semestral 1 | 1                                               | 2        |          |            |             |
| Metodologia do Ensino de Matemática            | Anual       | 1                                               | 1        |          |            |             |
| Didáctica da Educação Matemática               | Semestral 1 |                                                 | 2        |          | 1          |             |
| Prática Pedagógica II                          | Semestral 2 |                                                 | 8        |          | 2          |             |

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Despacho Normativo n.º 8/95

O Despacho Normativo n.º 52/93, de 8 de Abril, instituiu o programa de formação/emprego, substituindo outros programas que, antes, se encontravam em vigor.

Prudentemente, limitou-se o prazo de vigência, atendendo a alterações que pudessem resultar do actual Quadro Comunitário de Apoio.

Feita, entretanto, a análise comparativa, concluiu-se que tais alterações não se justificavam por enquanto,

devido prosseguir o trabalho de avaliação, tendo em conta a correspondência às necessidades de formação-inserção profissional, as condicionantes financeiras e a orientação política recomendável.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

É prorrogada até 31 de Dezembro de 1995 a vigência do Despacho Normativo n.º 52/93, de 8 de Abril.

Ministério do Emprego e da Segurança Social, 25 de Janeiro de 1995. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *José Mateus Varatojo Júnior*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação e Cultura

### Decreto Regulamentar Regional n.º 3/95/A

Considerando que o actual quadro de pessoal das Escolas de Educação Especial de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, criadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/93/A, de 4 de Março, em substituição do extinto Centro de Educação Especial dos Açores, se revelou desajustado às necessidades sentida pelas escolas;

Considerando que importa introduzir alterações na redacção dada a alguns artigos do citado diploma:

Assim, em execução do disposto no artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Alteração

Os artigos 7.º, 36.º, 37.º, 43.º, 44.º e 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/93/A, de 4 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

### Artigo 7.º

#### Competências do conselho de escola

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- h) .....
- m) .....
- n) .....
- o) Elaborar o regulamento a que se refere o artigo 10.º, n.º 3, deste diploma.
- 2 — .....
- 3 — .....

## Artigo 36.º

## Directores

1 — Por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, ouvida a Direcção Regional da Educação, serão designados, a título transitório, os directores e adjuntos da Escola de Educação Especial de Ponta Delgada e da Escola de Educação Especial de Angra do Heroísmo, cabendo-lhes a remuneração referida no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 12.º, respectivamente.

2 — .....

## Artigo 37.º

## Transição de pessoal

1 — A transição do pessoal constante do mapa aprovado nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 66/88/A, de 28 de Outubro, para os lugares dos quadros a que se refere o artigo 22.º deste diploma far-se-á nos termos da lei geral, transitando para a Escola de Educação Especial de Ponta Delgada o pessoal das ilhas de São Miguel e de Santa Maria e para a Escola de Educação Especial de Angra do Heroísmo o pessoal das restantes ilhas.

2 — .....

## Artigo 43.º

## Transferência de pessoal

O pessoal constante do mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 37.º e que exerça funções em concelhos que não os de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo fica vinculado no serviço para que transitou ou poderá ser transferido para qualquer outro serviço existente nos departamentos da administração regional, de acordo com a opção manifestada.

## Artigo 44.º

## Concursos do pessoal docente

1 — Para efeitos de concurso, aos educadores de infância e aos professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário pertencentes aos quadros de pessoal das Escolas de Educação Especial de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo aplica-se o disposto no artigo 24.º do presente diploma.

2 — .....

3 — .....

## Artigo 45.º

## Manutenção de situação

1 — .....

2 — Tendo presente o disposto no número anterior, a decisão proferida sobre a opção a que se refere o artigo 43.º deste diploma produzirá efeitos apenas a partir de 1 de Setembro de 1993.

## Artigo 2.º

## Revogação

É revogado o n.º 4 do artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/93/A, de 4 de Março.

## Artigo 3.º

## Alteração do quadro de pessoal

Os quadros de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/93/A, de 4 de Março, passam a ser os constantes dos mapas I e II anexos ao presente diploma, de que fazem parte integrante.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 29 de Novembro de 1994.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 12 de Janeiro de 1995.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

## ANEXO I

## Escola de Educação Especial de Ponta Delgada

| Número de lugares                                   | Designação dos cargos                                                                                                                                          | Remuneração |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Pessoal dirigente</b>                            |                                                                                                                                                                |             |
| 1                                                   | Director .....                                                                                                                                                 | (a)         |
| 1                                                   | Adjunto .....                                                                                                                                                  | (b)         |
| <b>Pessoal técnico superior</b>                     |                                                                                                                                                                |             |
| 10                                                  | Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal                                                                       | (c)         |
| <b>Pessoal docente</b>                              |                                                                                                                                                                |             |
| 3                                                   | Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico .....                                                                                                          | (d)         |
| 22                                                  | Professor do 1.º ciclo do ensino básico especializado (deficiência mental — 10, deficiência motora — 4, deficiência visual — 3, deficiência auditiva — 5) .... | (d)         |
| 15                                                  | Educador de infância especializado (deficiência mental — 5, deficiência motora — 3, deficiência visual — 2, deficiência auditiva — 5) .....                    | (d)         |
| <b>Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica</b> |                                                                                                                                                                |             |
| 6                                                   | Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista de 1.ª classe ....                                  | (e)         |
| <b>Pessoal de informática</b>                       |                                                                                                                                                                |             |
| 2                                                   | Operador de sistema de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal .....                                                                                            | (f)         |
| <b>Pessoal de enfermagem</b>                        |                                                                                                                                                                |             |
| (i) 4                                               | Enfermeiro de nível 1, de nível 2, de nível 3 ou de nível 4 .....                                                                                              | (g)         |

| Número de lugares                   | Designação dos cargos                                                                         | Remuneração |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Pessoal técnico-profissional</b> |                                                                                               |             |
| 3                                   | Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista                      | (c)         |
| 33                                  | Técnico auxiliar de educação especial de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista | (c)         |
| <b>Pessoal administrativo</b>       |                                                                                               |             |
| 1                                   | Chefe de serviços de administração escolar                                                    | (c)         |
| 9                                   | Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal       | (c)         |
| (i) 4                               | Escriturário-dactilógrafo                                                                     | (c)         |
| 1                                   | Ecónomo de 3.ª classe, de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal                              | (c)         |
| <b>Pessoal operário</b>             |                                                                                               |             |
| 2                                   | Carpinteiro ou carpinteiro principal                                                          | (c)         |
| (i) 3                               | Costureiro                                                                                    | (c)         |
| 1                                   | Cozinheiro-chefe                                                                              | (c)         |
| 3                                   | Ajudante de cozinha ou cozinheiro                                                             | (c)         |
| 1                                   | Jardineiro                                                                                    | (c)         |
| 1                                   | Auxiliar agrícola                                                                             | (c)         |
| <b>Pessoal auxiliar</b>             |                                                                                               |             |
| 1                                   | Encarregado de pessoal auxiliar de acção educativa                                            | (c)         |
| 21                                  | Auxiliar de acção educativa                                                                   | (c)         |
| 2                                   | Auxiliar administrativo                                                                       | (c)         |
| 2                                   | Auxiliar técnico                                                                              | (c)         |
| 2                                   | Motorista de pesados                                                                          | (c)         |
| 3                                   | Auxiliar de limpeza                                                                           | (c)         |
| <b>Outro pessoal</b>                |                                                                                               |             |
| (i) 3                               | Auxiliar de educação                                                                          | (h)         |
| (i) 1                               | Educador de estabelecimento                                                                   | J           |

## ANEXO II

## Escola de Educação Especial de Angra do Heroísmo

| Número de lugares               | Designação dos cargos                                                                    | Remuneração |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Pessoal dirigente</b>        |                                                                                          |             |
| 1                               | Director                                                                                 | (a)         |
| 1                               | Adjunto                                                                                  | (b)         |
| <b>Pessoal técnico superior</b> |                                                                                          |             |
| 4                               | Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal | (c)         |

| Número de lugares                                   | Designação dos cargos                                                                                                                                    | Remuneração |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Pessoal docente</b>                              |                                                                                                                                                          |             |
| 2                                                   | Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico                                                                                                          | (d)         |
| 8                                                   | Professor do 1.º ciclo do ensino básico especializado (deficiência mental — 3, deficiência auditiva — 2, deficiência motora — 2, deficiência visual — 1) | (d)         |
| 7                                                   | Educador de infância especializado (deficiência mental — 3, deficiência auditiva — 2, deficiência motora — 1, deficiência mental — 1)                    | (d)         |
| <b>Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica</b> |                                                                                                                                                          |             |
| 2                                                   | Técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista de 1.ª classe                                 | (e)         |
| <b>Pessoal de informática</b>                       |                                                                                                                                                          |             |
| 1                                                   | Operador de sistema de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal                                                                                            | (f)         |
| <b>Pessoal técnico-profissional</b>                 |                                                                                                                                                          |             |
| 1                                                   | Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista                                                                                 | (c)         |
| 5                                                   | Técnico auxiliar de educação especial de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista                                                            | (c)         |
| <b>Pessoal administrativo</b>                       |                                                                                                                                                          |             |
| 1                                                   | Chefe de serviços de administração escolar                                                                                                               | (c)         |
| 6                                                   | Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo principal                                                                  | (c)         |
| (i) 2                                               | Escriturário-dactilógrafo                                                                                                                                | (c)         |
| 1                                                   | Ecónomo de 3.ª classe, de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal                                                                                         | (c)         |
| <b>Pessoal operário</b>                             |                                                                                                                                                          |             |
| 2                                                   | Ajudante de cozinha ou cozinheiro                                                                                                                        | (c)         |
| <b>Pessoal auxiliar</b>                             |                                                                                                                                                          |             |
| 6                                                   | Auxiliar de acção educativa                                                                                                                              | (c)         |
| 1                                                   | Auxiliar administrativo                                                                                                                                  | (c)         |
| 1                                                   | Auxiliar técnico                                                                                                                                         | (c)         |
| 1                                                   | Motorista de pesados                                                                                                                                     | (c)         |
| 2                                                   | Auxiliar de limpeza                                                                                                                                      | (c)         |
| 1                                                   | Auxiliar de manutenção                                                                                                                                   | (c)         |

- (a) Remuneração nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, deste diploma.  
 (b) Remuneração nos termos do disposto no artigo 12.º, n.º 3, deste diploma.  
 (c) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.  
 (d) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 409/89, de 18 de Novembro.  
 (e) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.  
 (f) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.  
 (g) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.  
 (h) Remuneração nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11 de Abril. A progressão faz-se segundo módulos de três anos.  
 (i) Lugares a extinguir quando vagarem.